

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ 34028316/0001-03

NIRE 5350000030-5

REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, por meio de videoconferência, reúne-se o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração dos Correios para a realização da 1ª Reunião Extraordinária deste exercício, sob a Presidência de Victor Castro Reis e a presença do membro Tiago Fantine Magalhães. Registra-se a ausência devidamente justificada do membro Ruy do Rego Barros Rocha.

1. COMUNICAÇÕES

1.1. **Análise de elegibilidade do Sr. GETÚLIO MARQUES FERREIRA, indicado pelo Ministério das Comunicações - MCom, para compor a DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS dos Correios.** Em atenção ao Ofício Nº 10401/2024/MCOM (47997784), que trata da indicação do Ministério das Comunicações do Sr. Getúlio Marques Ferreira para a Diretoria Executiva dos Correios, na condição de Diretor de Gestão de Pessoas, em substituição ao Sr. José Pedro de Amengol Filho, após análise do Formulário "A" - Sest/MGI (47997790), do SINC - Casa Civil da Presidência da República (47997792), da Nota Informativa Nº 403/2023/MCOM (47997886), do Relatório Nº 48017625/2024-COPES-Apoio, dos comprovantes juntados ao processo 53180.011776/2024-26 e presumindo-se verdadeiras as informações declaradas, destaca-se: a) quanto à reputação ilibada e vedações legais: i) o indicado declarou que não se enquadra nas vedações legais impostas aos indicados para os cargos de administrador; ii) verifica-se regularidade das certidões emitidas pelo Tribunal de Contas da União-TCU, Corregedoria-Geral da União-CGU, Conselho Nacional de Justiça-CNJ, Tribunal Superior Eleitoral-TSE, Tribunal Superior do Trabalho-TST, Sistema Nacional de Informações Criminais-SINIC/DPF, Receita Federal do Brasil-RFB, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios-TJDFT, Tribunal Regional Federal-TRF e Consulta CADIN ; iii) o relatório de *Background Check* de Integridade - BCI, gerado em 25/03/2024 a partir de consultas em fontes de dados abertas, não apresenta restrições quanto à integridade, moralidade e ética para o exercício da função pública; b) quanto à formação acadêmica, o indicado apresentou documentação compatível com o cargo para o qual foi indicado; e, c) quanto à experiência profissional, o indicado apresentou

documentos comprobatórios que contabilizaram 59 meses e 21 dias em cargo de comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, em pessoa jurídica de direito público interno. Isso posto, os membros deste Comitê, de forma unânime, opinam, nos termos do art. 10 da Lei 13.303/2016, que o indicado preenche os requisitos e não apresenta vedações conforme estabelecido pela Lei 13.303/2016, pelo Decreto 8.945/2016 e pelo Estatuto Social dos Correios para o exercício do cargo, estando a indicação, portanto, apta a ser submetida ao Conselho de Administração.

A pedido do Colegiado participam desta reunião a Equipe Técnica de Apoio ao COPES, designada pela Portaria PRT/PRESI-013/2024 (46356468), representada por Geverson Nery de Albuquerque e Carlos Augusto Maciel dos Santos, e o Departamento de Compliance e Riscos, representado por Helvo Oliveira da Silva, Analista de Correios.

ENCERRAMENTO. E, como nada mais houve a tratar, foi encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e dois minutos, da qual eu, Katia Alves de Freitas, secretariando a reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração dos Correios - COPES, lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente por todos os membros.

VICTOR CASTRO REIS

Presidente do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - COPES

TIAGO FANTINE MAGALHÃES

Membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - COPES



Documento assinado eletronicamente por **Katia Alves de Freitas, Analista X**, em 02/04/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Castro Reis, Membro Coaud**, em 02/04/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Fantine Magalhaes, Membro Coaud**, em 02/04/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48002775** e o código CRC **1CB45950**.

Referência: Processo nº
53180.003066/2024-22

SEI nº 48002775